Boletim de Serviço Eletrônico em 10/08/2021

INSTITUTO FEDERAL Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 21/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.009942/2021-39

DOCUMENTO SEI Nº 1337214

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes dos cursos TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO E LICENCIATURA EM CIÊNCAS BIOLÓGICAS ingressantes no período letivo de 2021 que estejam regularmente matriculados no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA- PROAP

1.1. O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras situações que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

2. OS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, incluído no Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO - **RESOLUÇÃO nº 23 de 26 de Março de 2018**, destinado aos estudantes dos cursos TÉCNICO EM ENFERMAGEM SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO E NO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCAS BIOLÓGICAS ingressantes no período letivo de 2021 que estejam regularmente matriculados no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 O Programa de Auxílio à Permanência - PROAP proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possa interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

2.3 Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

3.2 Serão disponibilizadas 30 **(trinta vagas)** vagas distribuídas conforme o quadro a seguir:

Tabela 1. Distribuição dos valores e número de vagas. PROAP.

VALOR MENSAL	N° DE VAGAS*	N° DE PARCELAS	PÚBLICO ALVO	TOTAL
R$ 150,00	30	5	Estudantes ingressantes no período 2021 regularmente matriculados nos cursos Técnico em Enfermagem subsequente ao Ensino Médio e Licenciatura em Ciências Biológicas no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim	19.500,00
TOTAL GERAL				19.500,00

*** O número de vagas poderá ser ampliado, durante o ano, de acordo com possíveis novos repasses ou remanejamentos financeiros.**

3.3 **No mês com período não letivo (dezembro), o pagamento dos auxílios será concedido 50% do valor integral.**

3.4 Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do estudante, expressa através da soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1, sendo a classificação definida através da pontuação, da maior para a menor.

3.5 Os valores dos auxílios serão concedidos conforme a ordem de classificação de pontuação neste Edital, que publicará uma lista única de classificação, da maior nota para a menor nota em cada modalidade.

3.6 O período de vigência será de agosto a dezembro de 2021, totalizando 05 parcelas do auxílio, sendo 04 parcelas com valores inteiros de R$150,00 e 01 parcela com valor pela metade de R$75,00, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3.7. O pagamento do auxílio será efetuado somente por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

3.8 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

3.9 Havendo desistência de estudantes contemplados com estes benefícios, durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram, mas não foram contemplados, e ficaram na lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos alunos matriculados nos cursos **técnicos integrados, subsequentes e graduação** serão realizadas https://suap.ifro.edu.br/, conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

4.3 Os documentos deverão ser anexados no sistema durante o período de inscrição e, caso a CEAC solicitar, também poderá ser anexados documentos para complementação da documentação durante o período de análise.

4.4 ara o deferimento da inscrição o estudante deverá inserir os seguintes comprovantes no sistema:

1. Comprovação de renda familiar;
2. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte) ;
3. CPF;
4. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc), **Caso o comprovante, não esteja no nome do aluno ou de seu responsável, apresentar declaração do proprietário de que o aluno faz uso do imóvel;**
5. Comprovante de residência em outra localidade (quando for o caso);
6. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. **Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**
7. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

   https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp

8. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver.

9. Comprovante de rematrícula no período letivo 2021.2.

4.5 Além dos documentos pessoais o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos originais de seu grupo familiar*:

***Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.**

1. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte) ;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp
3. Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;
4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Q**uem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**
5. Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos, conforme critério da comissão:
    1. **Trabalhadores Assalariados**:
        a. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
        b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
        c. Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
        d. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
        e. Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.
    2. **Atividade Rural:**
        a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
        b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
        c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
        d. Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
        e. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (**do último ano, quando houver**), caso não tenha IRPJ.

3. **Aposentados e Pensionistas:**
   a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
   b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
4. **Autônomos e Profissionais Liberais:**
   a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
   b. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
   c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
   d. Declaração de Profissional Informal, quando for o caso. (ANEXO I)
5. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
   a. Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
   b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
6. **Desempregados/ Trabalhadores Informais:**
   a. Extratos bancários dos últimos três meses;
   b. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
   c. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO I);
   d. Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO II).

4.6 As cópia dos documentos pessoais do estudante e de comprovação da renda familiar deverá ser anexados no SUAP em único arquivo no formato PDF no ato da inscrição.

4.7 Durante a análise documental a Comissão de análise de auxílios estudantis poderá contatar o participante por telefone/WhatsApp, e-mail, SUAP dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos no SUAP.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor **renda per capita**	Até 50
02	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica ou pessoa com deficiência (uma ou mais pessoas com a mesma pontuação). Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.	15
03	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	10
04	O aluno comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do *Campus* ou em área rural, realizando a locomoção diária.	15
Pontuação máxima:		90

5.2 A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

CRITÉRIO DE RENDA	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até ¼ salário mínimo	40
Acima de ¼ até ½ salário mínimo	30
Acima de ½ até 1 salário mínimo	20
Acima de 1 até 1 e ½ salário mínimo	10

Acima de R$ 1.650,00	Desclassificado

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

5.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

1. Os valores percebidos a título de:
    a. Auxílios para alimentação e transporte;
    b. Diárias e reembolsos de despesas;
    c. Adiantamentos e antecipações;
    d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5.6 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

5.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critério respectivamente:

1. Menor renda per capita familiar;
2. Pessoa com doença crônica na família;
3. Beneficiário dos programas de transferência de renda.
4. Ser proveniente de escola pública.
5. Residência em localidades diferentes da cidade sede do *Campus,* área rural realizando a locomoção diária.
6. Vulnerabilidade temporária (análise subjetiva a critério da CEAC)

5.8 O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

5.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, apresentação de documentação original, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.10 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

1. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
2. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
3. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
4. Prestar informações falsas no formulário.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação, na página do IFRO www.ifro.edu.br da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 3.2), sendo passível de alterações após análise dos recursos.

6.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente durante a vigência deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso.

7.2 O participante matriculado no curso técnico Integrado, Subsequente ou Graduação deverá inserir o recurso no SUAP conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

7.3 O requerimento de recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

7.4 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios - CEAC, responsável pelo Edital, conforme Portaria Nº 16/GJM - CGAB/IFRO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

7.5 Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção e/ou supressão de novos dados e/ou de membros familiares.

7.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.8 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 30 (cento e dez) vagas, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

9. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

9.1 Após a divulgação do resultado final da seleção, os estudantes selecionados deverão enviar através do SUAP o Termo de Compromisso (ANEXO V) referente ao auxílio ofertado e os dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

9.2 O termo do compromisso deverá ser enviado no prazo estabelecido no cronograma de execução deste edital.

9.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

a. Tipo poupança;
b. Com mais de um titular;
c. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

*** Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.**

**** A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.**

9.4 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

9.5 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

10. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O período de vigência será de **agosto a dezembro de 2021**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

10.2 São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:

10.2.1 Estar devidamente matriculado nos cursos das modalidades curso técnico subsequente e graduação presenciais.

10.2.2 Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

10.2.3 Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital;

10.3 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

10.3.1 Ter matrícula regular;

10.3.2 Ter participação e desempenho acadêmico mínimo para aprovação nas disciplinas ao final de cada módulo.

10.3.2.1 Caso o discente não atenda aos índices mínimos de participação e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando após o final do módulo. Sendo que, se no próximo módulo o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo, a CEAC, após análise, poderá suspender o pagamento do auxílio até a regularidade na participação e desempenho acadêmico.

10.3.3 Entregar comprovante de matrícula 2021/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos da EJA, do subsequente e da graduação).

10.3.4 Utilizar adequadamente o auxílio recebido.

10.3.5 Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

10.3.6 Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

10.4 É vedado ao estudante:

10.4.1 Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;

10.4.2 Transferir auxílio;

10.4.3 Utilizar auxílio indevidamente;

10.5 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios- CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.6 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

10.6.1 Por solicitação do próprio estudante;

10.6.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

10.6.3 Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

10.6.4 Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

10.6.5 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

10.6.6 Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;

10.6.7 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

10.6.8 Use de má fé nas informações prestadas.

10.7 Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à **Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC** a qualquer tempo.

10.8 Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.9 Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	10/08/2021	SUAP do *campus* Guajará-Mirim e na página Institucional do IFRO na Internet site: http://www.ifro.edu.br
Divulgação do edital	10/08/2021 à 18/08/2021	SUAP do *campus* Guajará-Mirim e na Pagina Institucional do IFRO na Internet site: http://www.ifro.edu.br
Período de inscrição	Das 00:00 horas do dia 11/08/2021 até às 23h e 59min do dia 18/08/2021	A inscrição deverá ser feita no SUAP: suap.ifro.edu.br
Análise documental e complementação/retificação da documentação	Inicia em 19/08/2021 a 20/08/2021	Comissão de Elaboração de edital, análise e concessão de auxílios. SUAP: suap.ifro.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	23/08/2021	Pagina Institucional do IFRO na Internet site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar recurso contra o resultado preliminar	24/08/2021	SUAP: suap.ifro.edu.br
Divulgação do resultado final	26/08/2021	Pagina Institucional do IFRO na Internet site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo Compromisso **e entrega dos dados bancários**	27/08/2021	SUAP: suap.ifro.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br, as quais integrarão este Edital.

12.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão responsável pelo Edital, conforme **PORTARIA Nº 16/GJM - CGAB/IFRO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, observada a legislação vigente.

12.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2021.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho

Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 1179, de 13/07/2021

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho**, **Diretor(a) Geral**, em 10/08/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337214** e o código CRC **1AE73667**.

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R$_____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

Declaração de que não possui renda

Eu, _____, portador(a) do RG_____, e do CPF_____ declaro sob as penas da lei, para fins de, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar-se das informações prestadas acima.

Guajará-Mirim, _____ de_____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da propriedade:

2) Número de pessoas que provém seu sustento na(s) propriedade(s) acima:

3) Período de referência:

4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R$

Guajará-Mirim, ___de _____ de 2021.

_____
Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO IV
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

Requerimento de Recurso

NOME: _____

CURSO: _____

PROGRAMA: _____

( ) INGRESSO ( ) DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)

_____

_____

Nestes termos, pede deferimento.

_____

Assinatura do aluno

_____
Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO:

( ) DEFERIDO ( )INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES:

_____

_____

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de 2021.

_____
Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO V
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃODE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Guajará-Mirim, no Curso_____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa _____, e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, caso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

Guajará-Mirim/RO, de_____de 2021.

_____
ASSINATURA DO ESTUDANTE

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃODE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
***CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM**

TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:

JUSTIFICATIVA:

( ) De acordo com o Artigo 38 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo.

( ) De acordo com o Artigo 39 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil,

solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
ASSINATURA REPRESENTANTE DA CAED/DEPAE:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: